



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Por meio do ACÓRDÃO 1549/2011 - SEGUNDA CÂMARA, item 9.6 (peça 2, p. 28), e do ACÓRDÃO 3621/2011 - SEGUNDA CÂMARA, item 9.3 (peça 3, p.9), o Tribunal determinou o arquivamento do processo.

As multas aplicadas no âmbito destes autos tiveram os seguintes desdobramentos:

- a) Raimundo Pires Silva: aplicada multa no valor de R\$ 15.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 5.000,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Cobrança executiva feita por meio do TC 023.990/2016-3;
- b) Guilherme Cyrino Carvalho: aplicada multa no valor de R\$ 15.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 2.500,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Cobrança executiva feita por meio do TC 031.731/2017-1;
- c) Ariston de Oliveira Lucena: aplicada multa no valor de R\$ 7.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 2.500,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Tornada sem efeito pelo Acórdão 61/2016, retificado pelo 2007/2016, ambos da Segunda Câmara;
- d) José Trevisol: aplicada multa no valor de R\$ 7.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 2.500,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Quitação expedida pelo Acórdão 1189/2020-TCU-Segunda Câmara;
- e) Maria Isabel Alves Domingos Silveira: aplicada multa no valor de R\$ 7.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 2.500,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Quitação expedida pelo Acórdão 1189/2020-TCU-Segunda Câmara;
- f) Paulo Sérgio Miguez Urbano: aplicada multa no valor de R\$ 7.000,00 pelo Acórdão 1549/2011 - Segunda Câmara. Valor reduzido para R\$ 2.500,00 pelo Acórdão 5692/2015 - Segunda Câmara. Quitação expedida pelo Acórdão 61/2016, retificado pelo 2007/2016, ambos da Segunda Câmara.

Concluídas as comunicações processuais (peça 250-256). Delegação de competência conferida pelo art. 2º, inciso V, da Portaria-SecexAgroAmbiental 1/2020.

Fundamento Legal: art. 169, inciso V, do RITCU.



SecexAmb, 8 de maio de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

FERNANDO RODRIGUES LEITE – matrícula 5660-0  
Assessor